



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.440/2017.

DE 14 DE JULHO DE 2017.

INCLUI NO PPA E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA e na LOA para o exercício de 2017, na estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.435/2011, que alterou a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), regulamentadas pelo Decreto Federal nº 7.636/2011 e Portarias nº 337/2011 e 07/2012.

Art 2º. Para atender o Termo que firma o órgão gestor da Assistência Social do município, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao **Programa Primeira Infância no SUAS**, o qual corresponde à participação da política de assistência social no **Programa Criança Feliz**, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art. 3º. Para atender as despesas do Programa a que se refere o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** com valor de referência mensal aceita de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e anual de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

EXERCÍCIO: 2017

NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL: Básica

PROGRAMA: Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

**PÚBLICO PRIORITÁRIO DO PROGRAMAPRIMEIRA INFANCIA NO
SUAS/CRIANÇA FELIZ:**

- Gestantes,
- Crianças com até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 meses e suas famílias.

**OBJETIVOS DO PROGRAMAPRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA
FELIZ:**

- Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais das famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do PBF e BPC;
- Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;
- Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
- Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Gabinete do Prefeito

- Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;
- Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias;

PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM O PROGRAMAPRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ:

- Atenção à criança na primeira infância considerando, necessariamente, sua família, o território e seu contexto de vida;
- Visibilidade das especificidades desta etapa do ciclo vital, das gestantes e das famílias com crianças na primeira infância;
- Reconhecimento da dependência de cuidados na primeira infância e da necessidade de suportes e apoios às gestantes e às famílias para desempenho da função protetiva;
- Valorização da importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
- Reconhecimento de desigualdades, diversidades socioculturais, étnico raciais, territoriais e da presença de deficiência, aspectos que caracterizam a infância no contexto brasileiro;
- Ética, não-discriminação e respeito à dignidade, à cultura e a todas as formas de organização familiar;
- Valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício do cuidado e proteção das crianças na primeira infância;
- Promoção da equidade por meio do enfrentamento da pobreza e de desigualdades;
- Potencialização dos territórios e dos domicílios como espaços que possibilitam a atenção, a ampliação de conhecimentos sobre a realidade de vida das famílias e comunidades e a promoção de acessos a serviços e direitos;
- Reconhecimento de que as configurações, recursos e dinâmicas dos territórios também incidem sobre as possibilidades de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

**PRINCIPAIS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO
SUAS/CRIANÇA FELIZ:**

- Visitas Domiciliares,
- Qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas,
- Qualificação da rede de serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras,
- Fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, e com Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos,
- Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico.





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI 1.440/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ:

| ELEMENTO DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ORÇADO |
|----------------------------|---|---------------------|
| 3.1.90.04.00 | Contratação Pessoal por tempo determinado | 35.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 7.700,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 12.300,00 |
| 3.3.90.39.00 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| TOTAL (R\$) | | 80.000,00 |





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

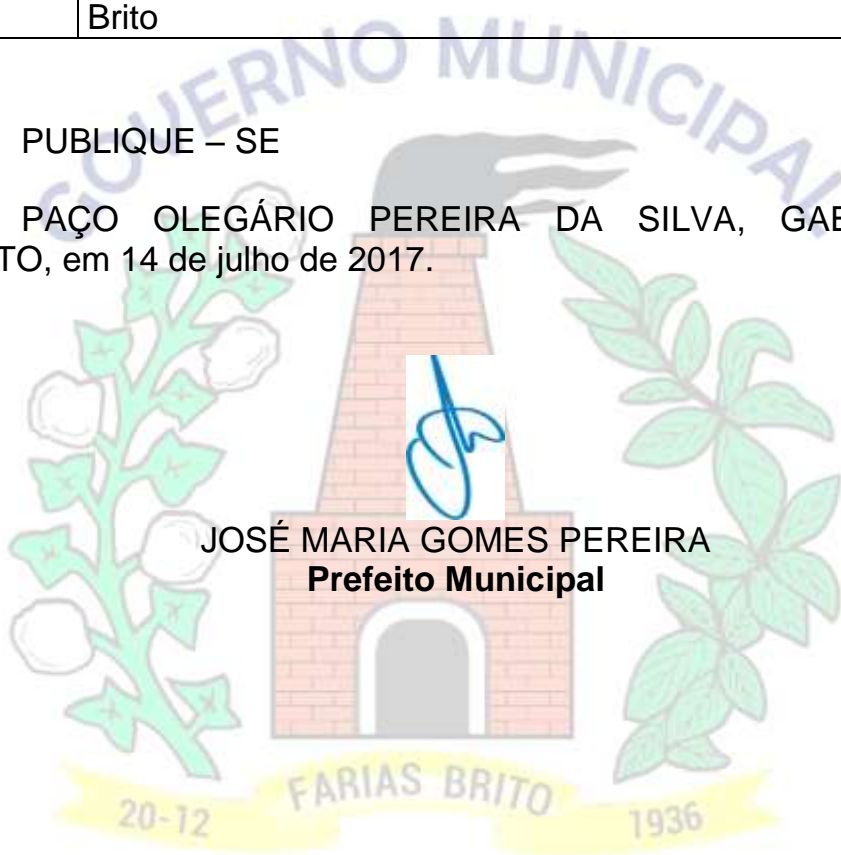
ANEXO II DA LEI 1.440/2017.

ANULAR NO ORÇAMENTO

| ELEMENTO DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO |
|----------------------------|---|
| 4.4.90.51.00 | Ampliação e reforma do Centro Social Urbano de Farias Brito |

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, em 14 de julho de 2017.



JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Maria Gomes Pereira, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.440/2017, datada de 14 de julho de 2017, que **“INCLUI NO PPA E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,
em 14 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA GOMES FERREIRA
- Prefeito Municipal -